

PROCESSO Nº e. 5068/17

PROTOCOLO Nº 15.110.739-7

DATA: 15/12/17

PARECER CEE/CEIF Nº 74/19

APROVADO EM 10/04/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MARCONDES SOBRINHO –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável com determinação. Prazo de 11/09/18 a 11/09/23. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 07/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho - Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Este Colégio situa-se à Rua Eloi Jacob Turra, s/n, município de Laranjeiras do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5142/18, de 31/10/18, pelo prazo de cinco anos, pelo prazo de 01/07/18 a 01/07/23.

PROCESSO Nº e.5068/17

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 278/96, de 18/01/96;
- b) reconhecimento: nº 738/98, de 18/03/98;
- c) renovação do reconhecimento: nº 1707/14, de 27/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 223/13, de 04/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 10/09/13 a 10/09/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 171/18, de 26/04/18, do NRE de Laranjeiras do Sul, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 18/05/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 401/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** apresentou o Atestado de Conformidade, de 01/03/16 e solicitou o Certificado de Conformidade, pelo protocolo nº 15.100.468-7.

(...) **Licença Sanitária** nº 2018000100000101: é válida até 09/04/19.

PROCESSO Nº e.5068/17

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito.

Ano	Série	Etapas	Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
				ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
E	6º			115	114	109	108	63	0	0	0	0	-	22	28	18	31	-	15	11	23	15	-	78	75	68	62	-
F	7º			96	104	95	95	70	0	0	0	0	-	20	28	24	22	-	15	8	14	8	-	61	68	57	65	-
	8º			70	72	86	78	69	0	0	1	1	-	21	16	25	13	-	9	5	10	8	-	40	51	50	56	-
	9º			97	52	60	58	55	1	0	0	0	-	21	9	11	8	-	11	3	10	3	-	64	40	39	47	-

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/05/18, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino apresentou o Atestado de Conformidade e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária venceu em 09/04/19, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente estão de acordo com a Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho - Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 11/09/18 a 11/09/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

PROCESSO Nº e.5068/17

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF